



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 280/2021 GP/PMSSBV

SSBV, 07 de Junho de 2021.

O Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, especificamente no Artigo 97, inciso XIX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA e nos artigos 153 a 157 da Lei n.º 102/2003 – GPM, de 23 de Maio de 2003 (dispõe sobre o estatuto dos servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista) e,

**CONSIDERANDO** o Ofício 003/2021-SEMAF/DRH, instruído com cópia relatório, extraído levantamento de servidores públicos Municipais que não desempenham suas funções no Município;

**CONSIDERANDO** Que é um poder-dever, constitucionalmente erigido e, face ao disposto no artigo 153 da Lei municipal n.º 102/2003, uma obrigação legal desta autoridade a promoção da apuração de irregularidades e faltas funcionais de servidores no serviço público municipal, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, MARIA SIMONI DOS SANTOS MORAES**, servidora pública municipal efetiva, **MARIA JOANA DA SILVA LEAL**, servidora pública municipal efetiva e **WALMIR BARROS NUNES**, servidor público municipal efetivo, para, sob a **Presidência** da Sra **MARIA SIMONI DOS SANTOS MORAES**, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento legal no Artigo 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com sede em São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, incumbida de apurar as denúncias sobre infrações administrativas supostamente cometidas pelos servidores **ADELSON SANTANA SOARES - AUXILIAR EDUCACIONAL, ADMIR BRABO DE SOUSA - PROFESSOR DOCENTE, ANA CRISTINA DE SOUSA DOS SANTOS - PROFESSOR NA FUNÇÃO PEDAGÓGICA, BERNADETE TENORIO GONÇALVES - PROFESSORA DOCENTE, DORILENE TELES FRAZÃO - AUXILIAR EDUCACIONAL, EBENEZAIDE VERGOLINO PINHEIRO - PROFESSORA DOCENTE, ELZARIA BARTIRA FERREIRA GOMES - PROFESSOR DOCENTE, JESU JOSEDEC MARQUES BARBOSA - AUXILIAR EDUCACIONAL, LUIZ OTONIEL DA COSTA TAVARES - PROFESSOR DOCENTE, WANDO TAVARES RODRIGUES - ASSISTENTE EDUCACIONAL, WILLER DE LIMA COSTA - AUXILIAR EDUCACIONAL, ADERALDO SILVA COSTA - MOTORISTA, ALCILENE DA SILVA BRABO - AGENTE DE VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLÓGICA, ANDRÉ WERISON CORREA DE SOUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO, DEISE DE LIMA CARDOSO - MÉDICA VETERINÁRIA, DIANA CORREA DE LIMA - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, LUCAS DIAMANTINO DA SILVA CARDOSO - ODONTOLOGO, NAUTILIA HELENA DA SILVA DA COSTA - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, RONILSON GOMES DOS SANTOS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, SILAS JOSÉ**

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, n.º 01, Bairro Centro  
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

**TEIXEIRA MORAES – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, WILTON ERNESTO BRAGA – ENFERMEIRO, FRANCISCO AGNELO MARINHO GOMES – VIGIA e LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO JÚNIOR – AGENTE ADMINISTRATIVO**, pelas supostas práticas de **inassiduidade habitual** e **abandono de emprego**, capituladas nos artigos 143, III, c/c 147 e 143, II, c/c 146 do Estatuto dos Servidores Públicos de São Sebastião da Boa Vista, além do descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 128, I e X, da Lei municipal n.º102/2003 e inobservância das proibições constantes dos incisos I e XVI do art. 129, ambos da Lei 102/2003.

Art. 2º - A Comissão deverá, no transcorrer dos trabalhos, efetuar a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer de sua atuação.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta dias), salvo a necessidade de prorrogação, por imperativo de circunstâncias justificadas no ato em que for requerida, dentro do prazo acima declinado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GETÚLIO BRABO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

*Getúlio Brabo de Souza*

Prefeito

CPF: 059.579.742-34

S. S. da Boa Vista